

**ORDEM DE SERVIÇO n. 01/2023**

Gabinete Juíza de Direito de Segundo Grau Eliza Maria Strapazzon

A Excelentíssima Juíza de Direito de Segundo Grau Eliza Maria Strapazzon, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII e art. 93, inciso XIV, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o intuito de agilizar a realização de atos ordinatórios ou de mero expediente, de modo a conferir maior celeridade aos processos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economia processual, celeridade e racionalidade dos serviços judiciários;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Delegar aos Secretários Jurídicos, e a quem vier a substituí-los oficialmente, a prática dos seguintes atos:

I – juntada de petições, procurações e substabelecimentos;

II – determinação para regularização do caderno processual no que diz respeito ao cadastro de advogados, entre outros;

III – remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça nos procedimentos em que, legalmente, a intervenção do Ministério Público seja obrigatória;

IV – intimação:

a) da parte recorrida para apresentar contrarrazões a recurso;

b) da parte contrária para apresentar manifestação, em 15 (quinze) dias, sempre que forem juntados nos autos documentos novos, a teor do art. 437, § 1º, do Código de Processo Civil;

c) quaisquer outros atos que possuam a estrita finalidade de ordenação e agilização dos processos, desde que destituídos de carga decisória.

Art. 2º – Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação, a ser realizada no Diário de Justiça Eletrônico.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

**Eliza Maria Strapazon**

Juíza de Segundo Grau